



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.773, DE 08 DE JULHO DE 2.011.

(Projeto de Lei do Executivo nº004/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI N. 3.258, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL E SUA REGULAMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei n. 3.258, de 15 de dezembro de 2006, que reestrutura o Fundo Municipal de Defesa Ambiental e sua Regulamentação, passa a vigorar com as alterações contidas nesta Lei.

Art 2º - O art. 3º da Lei n. 3.258/06 passa a vigorar acrescida dos incisos X, XI, XII e XIII, conforme disposto a seguir:

Art. 3º

X – recursos de taxas, tarifas, recolhimentos e pagamentos previstos na Lei Municipal n. 3.640/10 e suas alterações ou outra que a substituir.

XI – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

XII – produto de compensação financeira ambiental;

XIII – recursos de condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais de pessoas físicas ou empreendimentos decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente.

Art. 3º - Ficam revogados o inciso V, e os § 1º e § 2º do inciso V, do art. 10, da Lei n. 3.258/06.

Art. 4º - Fica acrescido § 3º ao artigo 10, da Lei n. 3.258/06, com a seguinte redação:

Art. 10

§ 3º. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental poderão ser aplicados em:

I – desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da comunidade, inclusive realizações de cursos, congressos e seminários;

II – gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais, áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de julho de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 3.773 foi publicada no Diário Oficial do Município mantida cópia impressa no quadro de Aviso, segundo da Prefeitura de Lavras. Lavras, 08 de julho de 2011.